



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 062 Nº 0004 - PARTE 1

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

Jericó-PB, 10 de Junho de 2021.

Decreto nº 032/2021

Dispõe sobre a adoção do Plano de Organização do “Novo Normal” Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações ao município e ao setor privado.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a mudança da bandeira do Plano Novo Normal para Laranja;

Considerando o número de casos suspeitos, positivados e óbitos nos últimos 15 dias;

Considerando que a estrutura da rede de saúde do município conta apenas com serviços de Atenção Básica, e pelo aumento de ocupação de leitos de UTI e enfermarias nos hospitais de referência do Estado é necessário a adoção de medidas mais rigorosas para evitar o aumento da disseminação, do contágio e de óbitos pela doença em nosso município.;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estadual de Flexibilização “Novo Normal” no Município de Jericó, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e estabelecer parâmetros gerais para balizar as decisões sobre o funcionamento das atividades econômicas em todo o território municipal.

Art.2º – Fica suspensa a realização da feira-livre a partir do dia 14 de junho de 2021.

Art. 3º - Este decreto tem validade até novo posicionamento por parte administrativa.

Jericó, 10 de Junho de 2021.

Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.



EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável: *Genésio Oliveira Almeida*
Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br